

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 62/2018  
Processo de Licitação: 62/2018  
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 92/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 344/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 62/2018, Licitação nº. 26/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MANTOMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (8742), JHC LOCACOES EIRELI - EPP (10990).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back, Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Romulo Pacher - Representante da empresa Mantomac Comercio de Peças e Serviços Ltda e Sr. Aldo Junior Camatti - Representante da empresa JHC Locações Eireli. A pregoeira após ter conferido a sequencia da documentação foi falar com o contador o qual não estava no setor passando a levar os documentos para o jurídico no qual foi constatado que havia o CNPJ de uma filial e a empresa estava participando com a documentação da matriz, informando o Sr. Aldo Junior Camatti que o CNPJ que tinha no documento era da filial o mesmo acusou a pregoeira de ter retirado o documento no momento em que saiu da sala, sendo que os documentos já estavam rubricados pela pregoeira e o membro da equipe de apoio Sr. Reinaldo Stasiak, o qual confirma que só havia o CNPJ da empresa filial. Motivo pelo qual a pregoeira irá registrar a Ocorrência na Delegacia do Município. O representante da empresa Mantomac Comercio de Peças e Serviços Ltda, Sr. Romulo Pacher, coloca algumas considerações a respeito do item 6, subitem 6.4, alínea "d" declaração apresentada pela empresa XCMG Brasil: XCMG Brasil Indústria LTDA, não consta o nome do representante que assinou e nem reconhecimento de assinatura que autorize ele a apresentar esta declaração, não atendendo a este item. Como também que o CNPJ apresentado esta em nome da filial e não da matriz a qual a empresa esta participando do certame, conforme item 6, subitem 6.2, alínea "a", não atendendo a este item. A respeito da declaração de assistência técnica item 6, subitem 6.4 alínea "a" : a proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para venda numa distancia máxima de 600km do Município de Irineópolis no mínimo 05 concessionárias que contem com serviço de assistência técnica total/completa. A proponente apresentou 03 concessionárias com seu CNPJ e mais 02 empresas sendo elas: Yamadiesel Comercio de Maquinas Eireli e GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli, não atendendo a este item. Facultado pelo "Art. 43 da Lei 123/06: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". (g.n. Facultado pelo Art. 43 §3º da Lei 8.666/93 "é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta" ficando assim, que for analisado todos os documentos, a comissão lavrará ata no qual será comunicado através de e-mail as empresas participantes. O representante da empresa Mantomac Comercio de Peças e Serviços Ltda, Sr. Romulo Pacher manifesta interesse de interposição de recurso. Conforme acima apresentado. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 62/2018  
Processo de Licitação: 62/2018  
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 11 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA ..... Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN ..... MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES ..... MEMBRO  
CRISTIANO BACK ..... MEMBRO  
REINALDO STASIAK ..... MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK ..... MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROMULO PACHER ..... - Representante  
ALDO JUNIOR CAMATTI ..... - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Irineópolis

Rua Paraná, 845, Centro - IRINEÓPOLIS SC (47-3625.1160 - dpirineopolis@pc.sc.gov.br)



## Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00350 - 2018 - 0001205

COMUNICAÇÃO: 11/12/2018 (3ªFeira) 14:01:00

### FATO

Data: 11/12/2018 (3ªFeira) Hora: 10:00:00

Local do Fato ( Repartição pública): RUA, PARANA, nº 200, CENTRO, IRINEÓPOLIS/SC/BR - CEP: 89440-000

**Fato Comunicado**  
Calúnia

### PARTICIPANTES

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA (49 anos) :** (Comunicante, Vítima-Calúnia (7))

Mãe: ROSALINA RODRIGUES DA SILVA

Pai: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Dt. Nascimento: 17/04/1969

Naturalidade: IRINEÓPOLIS/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 2371638898 UF: SC Emissão: 20/06/2017 - DETRAN SC

Validade:13/06/2022 - Categoria: B 1º Habilitação: 16/07/1992

**ALDO JUNIOR CAMATTI (32 anos) :** (Autor-Calúnia (10))

Mãe: IVANITE DASSI CAMATTI

Pai: ALDO DOMINGOS CAMATTI

Dt. Nascimento: 28/02/1986

Naturalidade: SÃO CARLOS/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 3635872894 UF: SC Emissão: 18/04/2016 - DETRAN SC

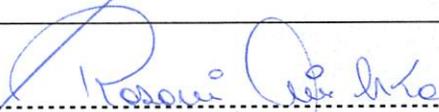
Validade:07/04/2021 - Categoria: AB 1º Habilitação: 11/07/2005

### RELATO

Relata a comunicante que é pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Irineópolis; Que na data e hora acima citados, estava juntamente com a comissão de licitação em reunião do Processo Licitatório nº 62/2018 - Pregão Presidencial nº 26/2018, quando o autor acusou a comunicante de ter retirado o CNPJ da documentação da habilitação da empresa JHC Locações Eirele, da qual o autor é representante; Que o autor disse "você saiu da sala com o documento, eu conferi a documentação hoje de manhã e estava tudo aqui!"; Que toda a comissão de licitação e ROMULO PACHER presenciaram os fatos; QUE DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA O AUTOR. É o relato.

### ASSINATURAS

  
DAIANE DOBRYCHTOP  
Estagiária

  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Comunicante, Vítima

  
WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI  
Delegado de Polícia Civil

  
GIL CARLOS F. VIEIRA  
RESP. EXP. DPMU IRINEÓPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Irineópolis

Rua Paraná, 845, Centro - IRINEÓPOLIS SC (47-3625.1160 - dpirineopolis@pc.sc.gov.br)



## Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00350 - 2018 - 0001205

COMUNICAÇÃO: 11/12/2018 (3ªFeira) 14:01:00

### FATO

Data: 11/12/2018 (3ªFeira) Hora: 10:00:00

Local do Fato ( Repartição pública): RUA, PARANA, nº 200, CENTRO, IRINEÓPOLIS/SC/BR - CEP: 89440-000

Fato Comunicado

Calúnia

### PARTICIPANTES

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA (49 anos) :** (Comunicante, Vítima-Calúnia (7))

Mãe: ROSALINA RODRIGUES DA SILVA

Pai: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Dt. Nascimento: 17/04/1969

Naturalidade: IRINEÓPOLIS/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 2371638898 UF: SC Emissão: 20/06/2017 - DETRAN SC

Validade:13/06/2022 - Categoria: B 1º Habilitação: 16/07/1992

**ALDO JUNIOR CAMATTI (32 anos) :** (Autor-Calúnia (10))

Mãe: IVANITE DASSI CAMATTI

Pai: ALDO DOMINGOS CAMATTI

Dt. Nascimento: 28/02/1986

Naturalidade: SÃO CARLOS/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 3635872894 UF: SC Emissão: 18/04/2016 - DETRAN SC

Validade:07/04/2021 - Categoria: AB 1º Habilitação: 11/07/2005

### RELATO

Relata a comunicante que é pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Irineópolis; Que na data e hora acima citados, estava juntamente com a comissão de licitação em reunião do Processo Licitatório nº 62/2018 - Pregão Presidencial nº 26/2018, quando o autor acusou a comunicante de ter retirado o CNPJ da documentação da habilitação da empresa JHC Locações Eirele, da qual o autor é representante; Que o autor disse "você saiu da sala com o documento, eu conferi a documentação hoje de manhã e estava tudo aqui!"; Que toda a comissão de licitação e ROMULO PACHER presenciaram os fatos; QUE DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA O AUTOR. É o relato.

### ASSINATURAS

DAIANE DOBRYCHTOP

Estagiária

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Comunicante, Vítima

GIL CARLOS F. VIEIRA  
RESP. EXP. DPMU IRINEÓPOLIS

WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI

Delegado de Polícia Civil

11/12/2018



Receita Federal do Brasil



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.461.242/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JHC LOCACOES EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JHS LOCACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R INES BATISTON</b>	NÚMERO <b>678</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.805-292</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIDER</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

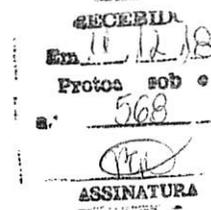
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JHC.XCMG@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3331-5440 / (49) 9189-7603</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



11:11



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.461.242/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JHC LOCACOES EIRELI**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**JHS LOCACOES**

PORTE  
**EPP**

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS  
**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**  
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**  
**46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**  
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari**

LOGRADUJO <b>R INES BATISTON</b>	NUMERO <b>678</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
CEP <b>89.805-292</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIDER</b>	MUNICIPIO <b>CHAPECO</b>
ENDERECO ELETRONICO <b>JHC.XCMG@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3331-5440 / (49) 9189-7603</b>	UF <b>SC</b>

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**13/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

RECEBIDA  
Em 11/12/18  
Protocolo sob o nº 568  
ASSINATURA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA

e a Douta Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 62/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018



**Assunto:** Recurso Administrativo com pedido de desclassificação da empresa JHC Locações Eireli, por não preencher os requisitos exigidos no Edital em relação aos documentos para habilitação, o que faz nos seguintes termos:

**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0002-25 e I.E.: 253.676.428, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, Blumenau - SC, por seu representante legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO**, sendo que para tanto aduz:

#### PRELIMINARMENTE

Requer-se a declassificação da empresa JHC Locações Eireli participante do processo licitatório, uma vez que nos requisitos da documentação não atendeu as exigências do Edital em tela conforme consignado em ata, portanto não está habilitada para sequência do certame.

#### **1- DOS FATOS**

De acordo com foto abaixo extraída da ata do pregão presencial realizado no dia 11/12/2018 neste Município, a comissão de licitação juntamente com o representante da licitante Mantomac contataram **diversas irregularidades na**

**documentação apresentada** pela empresa JHC Locações Eireli ora recorrida representante da marca XCMG na fase habilitação, vejamos:



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



**documentação apresentada** pela empresa JHC Locações Eireli ora recorrida representante da marca XCMG na fase habilitação, vejamos:

Município O representante da empresa Mantomac Comercio de Peças e Serviços Ltda, Sr. Romulo Pacher, coloca algumas considerações a respeito do item 6, subitem 6.4, alínea "d" declaração apresentada pela empresa XCMG Brasil: XCMG Brasil Indústria LTDA, não consta o nome do representante que assinou e nem reconhecimento de assinatura que autorize ele a apresentar esta declaração, não atendendo a este item. Como também que o CNPJ apresentado esta em nome da filial e não da matriz a qual a empresa esta participando do certame, conforme item 6, subitem 6.2, alínea "a", não atendendo a este item. A respeito da declaração de assistência técnica item 6 subitem 6.4 alínea "a" : a proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para venda numa distancia máxima de 600km do Município de Irineópolis no mínimo 05 concessionárias que contem com serviço de assistência técnica total/completa. A proponente apresentou 03 concessionárias com seu CNPJ e mais 02 empresas sendo elas: Yamadiesel Comercio de Maquinas Eireli e GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli, não atendendo a este item. Facultado

**Dentre as irregularidades encontradas passíveis de desclassificação temos:**

**1.1 Divergência de CNPJ nos documentos apresentados:**

A empresa JHC ora recorrida representante da marca XCMG participou do certame apresentando documentação com o CNPJ de sua matriz. No entanto em uma das declarações apresentada consta o CNPJ de sua filial, o que por si só enseja a desclassificação da recorrida, fato este que não ocorreu, vez que a Pregoeira foi acusada de ter retirado documento não sendo esclarecido qual documento, culminando com a afirmação de que seria registrado boletim de ocorrência do fato.

**1.2 Falta de identificação do assinante em declaração**

Fato ocorrido e de grande relevância **passível de desclassificação do certame** é o fato da Recorrida ter juntado declaração da fabricante SEM IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE e sem reconhecimento da assinatura, é sabido que **documento assinado por pessoa sem habilitação NÃO TEM VALIDADE**. Portanto a desclassificação da Recorrida é medida que se impõe.

**1.3 Comprovação da assistência técnica**

Em relação à qualificação técnica das participantes era exigência do edital que as participantes do certame comprovassem que poussem assistência técnica instalada de 05 (cinco) CONCESSIONÁRIA para marca proposta a uma distância máxima de 600 km do município de Irineópolis-Sc.



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



A Recorrida apresentou SOMENTE de 03 unidades com CNPJ e que realmente são concessionárias as outras duas a Yamadiesel Comercio De Maquinas e a Gra Assessoria E Consultoria Em Negocios Internacionais Ltda não existe nenhuma prova nos autos do certame de que são concessionárias capacitadas para prestar assistencia técnica para a marca proposta XCMG. Novamente a DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrida **JHC Locações Eireli** é medida que se impõe.

## 2-DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Douta Comissão de licitação, como se observa foram diversas irregularidades constatadas no certame, devendo portante a Recorrida ser desclassificada.

Como o próprio edital fixou as participantes devem preencher os requisitos de habilitação fixadas no item 06 do Edital de Pregão em tela.

Não foi constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, desta forma e de acordo com o que determina o edital, "em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes".

### 2.2 Da Vinculação Ao Edital

Citando a Doutrina do mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", 11ª edição temos que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" - grifei

Nesta mesma linha, ensina João Carlos Mariense Escobar, na obra "Licitação - Teoria e Prática" que:



# Mantomac®

Comércio de Peças e Serviços Ltda.



"O princípio de vinculação ao instrumento convocatório veda a realização do procedimento em desconformidade com o estabelecido previamente no edital" - grifei.

Portanto, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Não foi somente um único item que a Recorrida deixou de cumprir, foram vários, sendo assim para que o certame não esteja eivado de vício, a desclassificação da empresa JHC Locações Eireli é o que se requer.

Pelo exposto, requer-se, respeitosamente, que o Município licitante proceda a desclassificação da empresa JHC Locações Eireli, uma NÃO PREENCHE os requisitos do edital devendo portanto ser excluída do certame.

E ainda, deve ser acrescentado que em virtude do Princípio da Economia Processual e da Celeridade Administrativa, deve ser acolhida a presente manifestação, para o fim de habilitar a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda para dar seguimento o pleito.

Nestes Termos  
Espera Deferimento

Chapecó - SC, 13 de dezembro de 2018.

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
ROMULO PACHER  
CPF nº. 466.675.399-00  
Representante Legal

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

---

**De:** Thaynara Pacheco [thaynara@jhcmaquinas.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 14:47  
**Para:** Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis  
**Assunto:** Re: RECURSO



Em 2018-12-17 14:43, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

> Boa tarde,  
>  
> Segue recurso da Mantomac - Comércio de Peças e Serviços Ltda, para  
> que a empresa JHC Locações Eirelli, apresente as contrarrazões, no  
> prazo de 03 dias (conforme Item 08, subitem 8.1 do processo  
> Licitatório nº 62/2018), para podermos dar andamento ao processo.

> Att.

> \_ROSANI R.S. MISCHKA\_

> CHEFE DO DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

> FONE: (47) 3625-1111

> FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Acuso recebimento

--

Thaynara Pacheco

Assistente Administrativo

JHC Maquinas

Tel: 49 3331-5440

<http://www.jhcmaquinas.com.br/>

Autorizada



Revenda  
**JHC**  
MÁQUINAS

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE IRINEOPOLIS - ESTADO DE SANTA CATARINA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**Processo Licitatório nº 62/2018**

**JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.461.242/0001-88, com sede na Rua Inês Batiston, nº 678 D, Bairro Líder, Chapecó-SC, fone/fax (49) 3331-5440, neste ato representado por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

apresentado pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, a qual fundamenta os fatos abaixo:

**I - DOS FATOS**

A empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, não habilitada no processo licitatório acima referido, apresentou recurso administrativo em face da habilitação da empresa **JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP**,

**JHC MÁQUINAS**  
Rua Inês Batiston. Nº 678 - D  
Fone: |49| 3331 5440  
Jhc.xcmg@gmail.com



alegando em síntese, divergência de CNPJ nos documentos apresentados, falta de identificação do assinante em declaração e comprovação de assistência técnica de 05 concessionárias para a marca em uma distância de 600 km.



Sem qualquer razão a Recorrente, senão vejamos:

## II – QUANTO A DIVERGÊNCIA DE CNPJ NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Conforme alega a Recorrente, a Recorrida teria apresentado a CND em divergência de CNPJ de uma filial na documentação de habilitação, documento este fornecido com amplo conhecimento, acessível a todos, tantos dos membros da comissão quanto aos participantes. Tal exigência nada mais é do que um excesso de formalismo.

Estes documentos podem ser extraídos e certificados de forma online apenas validando o número do CNPJ, o qual também se comprovou através de contrato social com selo da Junta Comercial do Estado.

Ademais, no próprio ato do Pregão já foi concedido o direito de apresentar os documentos no prazo de 05(cinco) dias, o que foi feito pela Recorrida no mesmo dia, afim de regularizar e esclarecer toda e qualquer dúvida. Conforme anexo, comprova-se ainda que o mesmo foi entregue ao setor de licitação, e dado vistas a tal documentação, motivo o qual seria de extremo formalismo, seguir tal solicitação da Recorrente.

## II – QUANTO A FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE EM DECLARAÇÃO:

Afirma ainda a Recorrente que foi apresentada Declaração do fabricante, sem identificação completa e sem firma reconhecida, novamente não passando de uma formalidade.

**JHC MÁQUINAS**  
Rua Inês Batiston. Nº 678 – D  
Fone: |49| 3331 5440  
Jhc.xcmg@gmail.com



A Declaração apresentada está TOTALMENTE de acordo com o solicitado no Edital, pois o mesmo não exige RECONHECIMENTO DE FIRMA.



**Item 6.4 – Qualificação Técnica, subitem “d”**

*“D” – A proponente deverá apresentar declaração do fabricante que fornecerá plano de revisão gratuito, até o limite de 1.000 (mil) horas de uso.*

De forma clara, nota-se que a declaração está dentro do solicitado, até porque no momento do certame licitatório foi consultado o setor jurídico deste Município que também concordou, pois em momento algum solicita firma reconhecida, ou identificação completa. Outro exagero de formalismo identificado pela Recorrente, que busca de qualquer modo a desclassificação da empresa JHC Locações.

**III – COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 05 CONCESSIONÁRIAS PARA A MARCA EM UMA DISTÂNCIA DE 600 KM:**

Afirma a Recorrente que a empresa JHC Locações apresentou somente 03 (três) unidades de concessionárias, informando que as demais apresentadas não há prova nos autos do certame que são concessionárias.

Consoante o que estabelece o Edital:

Item 6.a – Qualificação Técnica, subitem “a”.

**JHC MÁQUINAS**  
Rua Inês Batiston. Nº 678 – D  
Fone: |49| 3331 5440  
Jhc.xcmg@gmail.com



*"a" – A proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a MARCA PROPOSTA PARA A VENDA, numa distância máxima de 600km (seiscentos quilômetros), do Município de Ireneópolis-SC, no mínimo 05 (cinco) concessionárias que contem com serviço de assistência técnica total/completa. (grifo nosso)*

De acordo com o solicitado no Subitem mencionado acima, em momento algum solicitou que a empresa estivesse em SEU NOME, 05 (cinco) concessionárias, mas sim que de acordo com a MARCA PROPOSTA PARA A VENDA, ou seja, de acordo com a fábrica XCMG Brasil, há no raio de 600km, 05 (cinco) concessionárias.

Em anexo, seguem Declarações do Fabricante de empresas que prestam Assistência Técnica.

Estas concessionárias também podem ser consultadas através do site de cada empresa, onde também representam a marca XCMG Brasil, sendo concessionárias autorizadas.

Desta forma, pode ser comprovado que nada mais é do que uma tentativa da concorrente para desclassificar a empresa, declarada por esta Administração como vencedora do certame, onde apresentou equipamento conforme o solicitado e com o melhor preço.

As alegações da Recorrente são um excesso de formalismo, totalmente injustificado!!



Tanto é que a administração pública municipal reconheceu a legalidade dos documentos e declarou a empresa ora Recorrida vencedora do certame, o que expressão da mais salutar justiça ao caso concreto!



A verificação de condições de aceitação de documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade. Sem apego exagerado às formalidades e rigorismo literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos os quais são responsáveis pela condução dos certames dos propósitos fundamentais do procedimento, ocasionado o afastamento de propostas validas e participantes qualificados.

De maneira, que a real importância que se deve existir em um certame de licitação pública, é a substancia das coisas e não o rigorismo dos atos.

As exigências contidas no edital foram integralmente cumpridas.

Para tanto socorremo-nos das precisas lições de Marçal Justen Filho:

A Administração está constringida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução. O princípio da proporcionalidade restringe o excesso, a medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados. Incube ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilidade entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível, com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital, deve ser interpretadas como instrumentais... (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000)

Em face do exposto, preceitua o professor Carlos Pinto Coelho Mota referente aos estudos a lei de licitação 8666/93 e 8987/95 que falhas formais, "são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais praticados pela Administração ou

**JHC MÁQUINAS**  
Rua Inês Batiston. Nº 678 – D  
Fone: |49| 3331 5440  
Jhc.xcmg@gmail.com



por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é como o próprio nome diz, são mera forma. Não maculam a essência de ato praticado ou da manifestação realizada (...) uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada.”



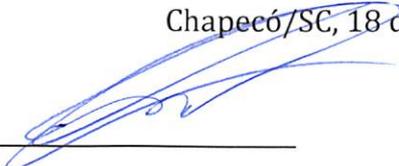
Nunca é demais lembrar que a licitação é um procedimento administrativo, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, a atender ao interesse público, pela escolha do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e tendo a Recorrida atendido todas as exigências do Edital, assim como ofertado o melhor preço deve ser mantida a decisão que a habilitou.

#### IV – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se sejam recebidas as contrarrazões e o RECURSO seja desprovido e julgado completamente improcedente, mantendo-se a classificação da empresa ora Recorrida.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Chapecó/SC, 18 de dezembro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP**

**JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP**  
CNPJ: 23.461.242/0001-88  
IE: 257.785.744



## DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 854 – S/Nº - Distrito Industrial, Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-830, DECLARA que as empresas abaixo são distribuidoras autorizadas de peças da marca XCMG, além de prestar serviços de assistência técnica no estado do Paraná.

### YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

CNPJ 22.087.311/0001-72

Rodovia BR-277 Curitiba - Ponta Grossa nº 540, Km 113, Município de Campo Largo/PR

CEP 83.608-000

tel.: (41) 3555-3723 / (41) 3555-3679 / (41) 9 9152-3036

Pouso Alegre/MG, 04 de setembro de 2018.



*Erika BC*

**ERIKA BRANDÃO CARVALHAES**  
**PROCURADORA LEGAL**  
**RG M 10 325 209 SSP/MG**  
**CPF 051.322.966-37**



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG

Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37550-000 - Fone (35) 3421 - 4622 - Fax (35) 3423 - 6375

Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
**ERIKA BRANDÃO CARVALHAES \*\*\*\*\***

Em Testemunho FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS da verdade

Emol.: R\$5,03 TFJ: R\$1,49 Total: R\$6,52  
Pouso Alegre, 04/09/2018 10:34:15 11772

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)  
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"



*[Handwritten signature]*



**A GRA Máquinas**  
 possui uma linha completa de equipamentos

**A EMPRESA**



A GRA Máquinas, localizada em Venâncio Aires, é representante oficial no Brasil para os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina da XCMG, fabricante chinês de máquinas para construção civil...

[Veja +](#)

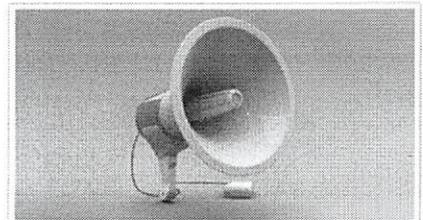
**FÁBRICA NO BRASIL**



A XCMG, representada no Brasil pela GRA, é a maior fabricante de máquinas para construção civil da China. Lidera há 20 anos o mercado neste segmento. São 147 distribuidores em diferentes regiões no território chinês ...

[Veja +](#)

**NOTÍCIAS**



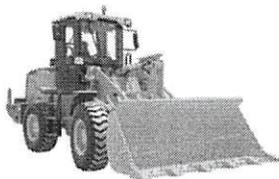
Entrega Técnica Prefeitura Venâncio Aires  
 Entrega Técnica Prefeitura São Martinho  
 Entrega Técnica Prefeitura Erebangó  
 XT870BR & GR1803BR  
 Entrega Técnica Prefeitura Dom Pedro de Alcântara

[Veja +](#)

**DESTAQUES**



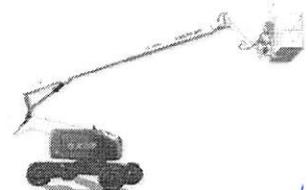
Escavadeira XE215C | [Veja +](#)



Carregadeira ZL30H | [Veja +](#)



Guindaste BR750 | [Veja +](#)



Plataformas Articuladas | [Veja +](#)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

A Presidente da Comissão de Licitações solicitou parecer jurídico referente ao recurso protocolado pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. referente ao Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018.

### **I- Do recurso interposto pela empresa MANTOMAC:**

O recurso interposto questiona:

- 1- Divergência de CNPJ nos documentos apresentados;
- 2- Falta de identificação do assinante em declaração
- 3- Comprovação de Assistência Técnica.

A empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI devidamente intimada apresentou as suas contrarrazões tempestivamente.

Era o indispensável a relatar.

### **II- Do Mérito:**

Pleiteia a recorrente em sede de razões recursais a desclassificação da empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP alegando que a mesma não cumpriu com as exigências do edital não estando habilitada para a sequência do certame.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Para tanto aduz: que a empresa recorrida participou do certame apresentando documentação com o CNPJ de sua matriz, no entanto em uma das declarações apresenta o CNPJ de sua filial; que a recorrida juntou declaração de fabricante sem identificação do assinante e sem reconhecimento de assinatura; em relação a qualificação técnica das participantes era exigência do edital que as participantes do certame comprovassem que possuem assistência técnica instalada de 05 (cinco) Concessionárias para a marca proposta a uma distância máxima de 600 km do Município de Irineópolis. Alega a recorrente que a empresa recorrida apresentou somente 03 unidades com CNPJ e que realmente são concessionárias as outras duas a Yamadiesel Comércio de Máquinas e a GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda não existe nenhuma prova nos autos do certame de que são concessionárias capacitadas para prestar assistência técnica para a marca proposta XCMG.

Em relação à divergência de CNPJ a questão foi resolvida, eis que a Comissão concedeu prazo para apresentação dos documentos por tratar-se de EPP.

A falta de identificação do assinante em declaração não merece prosperar eis que o edital em seu item 6.4 prevê apenas "declaração do fabricante" e não exige o reconhecimento de firma, atendendo a previsão editalícia.

Em decorrência da exigência de comprovação de assistência técnica de 05 concessionárias para a marca em uma distância de 600 km, preceitua o edital.

*"A proponente deverá comprovar que possui instalada de acordo com a **marca proposta para a venda** (grifado), numa distância máxima de 600 km (seiscentos quilômetros), do Município de Irineópolis/SC, no mínimo 05 (cinco) concessionárias que contem com serviço de assistência técnica total/completa".*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Conforme apresenta o edital a exigência se dá que a proponente comprove que possui instalada de acordo com a marca proposta para a venda e não que esteja em seu nome, bem como em sede de contrarrazões para sanar dúvidas a empresa comprovou as afirmações ora declaradas, sendo assim a declaração da empresa condiz com a previsão editalícia

Ante o exposto, visando o interesse público e a segurança jurídica opino pelo indeferimento do recurso em questão.

É o parecer.

Irineópolis, 03 de janeiro de 2019.

  
**Ana Maria Onevetch**

**OAB/PR 58.083**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Delegacia de Polícia de Irineópolis



TC: 350.19.00002

IRINEÓPOLIS, 03/01/2019

### INTIMAÇÃO Nº 1/2019

**WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI**, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Polícia de Irineópolis, no uso de suas atribuições, e na forma da lei,

### INTIMA

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**, RG 2314359 SC, casado, com endereço na Rua BAHIA 137 - CENTRO - IRINEÓPOLIS/SC CEP 89440000 (Tel:4736251111) a comparecer na **Delegacia de Polícia de Irineópolis**, localizada na Rua Paraná, 845, Centro, IRINEÓPOLIS/SC, no dia **09 de janeiro de 2019**, às **15:00h**, para ser ouvido no procedimento acima referido, como vítima.

- Esclarecimentos:
- O não comparecimento implica no crime de desobediência, previsto no Código Penal. **Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, e multa.**
  - Comparecer no local portando o CPF e a Carteira de Identidade, ou outro documento de identificação (com foto), além desta intimação.
  - Falar com: EVELIN EMANOELLI BINDER
  - .

Recebi a intimação Nº 1/2019 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TC: 350.19.00002

09 de janeiro de 2019-15:00h

Falar com: EVELIN EMANOELLI BINDER

\_\_\_\_\_  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Delegacia de Polícia de Irineópolis



### TERMO DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

No dia 9 de janeiro de 2019, nesta Delegacia de Polícia de Irineópolis, em cartório, presente o Delegado de Polícia, WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI, comigo, EVELIN EMANOELLI BINDER, ao final assinado, aí também presente ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA, devidamente qualificada no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 350.19.00002, **no qual consta como vítima. Tomou ciência da data da audiência preliminar, a realizar-se em 22 de março de 2019, às 14:15 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca, situado na Rua Voluntários da Pátria, 365, Bairro Centro, na cidade de PORTO UNIÃO-SC, tomando ciência de que o não comparecimento no dia e hora ajustados neste Termo, sujeitá-la-á às medidas previstas na Lei 9.099/95.**

Nada mais havendo, determinou a Autoridade fosse encerrado este termo, que o assina juntamente com a compromissada do fato e comigo, , que o digitei.

DELEGADO:

COMPROMISSADA:



ESCRIVÃ:

 EVELIN EMANOELLI BINDER  
ESCRIVÃ AH DOC

Declaro, para os fins previstos nos arts. 103 do Código Penal e 38 do Código de Processo Penal, que estou ciente que devo exercer o direito de queixa ou de representação, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do conhecimento da autoria dos fatos, sendo certo que meu silêncio acarretará a extinção da punibilidade, na forma do Art. 107, IV, do Código Penal.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 62/2018  
Processo de Licitação: 62/2018  
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.".

Presentes à Sessão Pública para julgamento de recursos, parecer jurídico e documentos, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme pedido de interposição de recurso solicitado em ata anterior a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda entregou seu recurso no dia 14 de dezembro de 2018, a empresa JHC Locações Eirelli EPP entregou suas contrarrazões no dia 18 de dezembro de 2018, encaminhando - se esta documentação ao setor jurídico para parecer. Sendo assim a Sra. Ana Maria Onevetch apresentou parecer jurídico indeferindo o recurso apresentado pela empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda. Conforme solicitado também em ata anterior a empresa JHC Locações Eirelli EPP havia apresentado o CNPJ em desacordo, sendo assim o mesmo protocolou sob o nº 568 no dia 11 de dezembro de 2018 as 11:11h na Secretaria da Prefeitura Municipal o CNPJ correto. Então a empresa JHC Locações Eirelli EPP foi considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

Irineópolis, 8 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	- .....	- Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN	- .....	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	- .....	- MEMBRO
CRISTIANO BACK	- .....	- MEMBRO
REINALDO STASIAK	- .....	- MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK	- .....	- MEMBRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**O contribuinte JHC LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF: 23.461.242/0001-88, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):**

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda/Unidades Setoriais de Fiscalização, conforme lista abaixo:

- 1ª – Florianópolis - Vila Tenente Sapucaia, 126 – Centro (subindo a Presidente Coutinho, 3.ª rua à esquerda)
- 2ª – Itajaí - R. Modesto Fernandes Vieira, 1 - 5º andar - Bairro Dom Bosco
- 3ª – Blumenau - R. Dr. Léo de Carvalho, 74 - 14º Andar - Bairro Velha
- 4ª – Rio do Sul - R. Marechal Rondon, 83 - Jardim América - Rio do Sul
- 5ª – Joinville - R. Abdon Batista, 237 - Centro
- 6ª – Caçador - R. Reinaldo Maffessoni, 100 - Bairro Der
- 7ª – Joaçaba - Rua Getúlio Vargas, 205, Edifício Trevisan - 5º andar - Centro
- 8ª – Chapecó - R. Marechal José B, Bormann, 381 – E - Centro
- 9ª – Curitibanos - R. Medeiros Filho, 172 - Centro
- 10ª – Lages - R. Hercílio Luz, 234 - Centro
- 11ª – Tubarão - R. Wenceslau Bras, 803 - Vila Moema
- 12ª – Criciúma - R. Henrique Lage, 1020 - Centro
- 13ª – São Miguel do Oeste - R. Padre Aurélio Canzi, 1871 - Centro
- 14ª – Mafra - R. Tenente Ary Rauhen, 1405 - sl 3 - Alto de Mafra
- 15ª – Araranguá - Av. Coronel João Fernandes, 480 - Centro

**Emissão às 14/01/2019 11:23:33**

Imprimir

## Licitação Prefeitura de Irineópolis

**De:** Licitação Prefeitura de Irineópolis <licita@irineopolis.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 13:25  
**Para:** 'thaynara@jhcmquinas.com.br'  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO



Boa tarde

Ao tentar realização a homologação do processo nº 62/2018 da Prefeitura Municipal de Irineópolis a empresa JHC Locações vencedora do certame com o CNPJ 23.461.242/0001-88 possui documentos vencidos, os quais foi tentado retirar documentos atualizados, mas constam débitos e a certidão não esta sendo emitida. Como esta homologação precisa ser efetuada ainda hoje, precisamos destas certidões ate o final da tarde, caso não nos sejam encaminhadas estaremos tomando as devidas providências, conforme consta no item 13 do edital:

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

As certidões vencidas são:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Atenciosamente  
Andressa Bendlin  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Irineópolis

Controle:

## Licitação Prefeitura de Irineópolis

---

**De:** Thaynara Pacheco <thaynara@jhcmquinas.com.br>  
**Para:** Licitação Prefeitura de Irineópolis  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 14:15  
**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO



Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

**Para:** <thaynara@jhcmquinas.com.br>  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO  
**Data:** 2019-01-14 13:25

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Destinatário  
'thaynara@jhcmaquinas.com.br'

Ler  
Lida: 14/01/2019 14:15





07/01/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23461242/0001-88  
**Razão Social:** JHC LOCACOES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** JHS LOCACOES  
**Endereço:** R INES BATISTON 678 D / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2018 a 22/01/2019

**Certificação Número:** 2018122403363796103096

Informação obtida em 07/01/2019, às 14:32:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **JHC LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ/CPF: **23.461.242/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 190140005241600  
Data de emissão: 17/01/2019 09:40:01  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 18/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Entrar

PE2 Sua sessão expira em 39:42

**Cor** **Informação** ✕  
▪ A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

### Certidão de débitos fiscais

Número da certidão	Identificação	Nome/Nome Empresarial
190140005241600	23.461.242/0001-88	JHC LOCAÇÕES EIRELI
Tipo	Data de emissão	Data de validade
Positiva com efeito negativa	17/01/2019 09:40:01	18/03/2019 09:40:01

[Baixar segunda via](#) [Voltar](#)



# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2573/2019	17/01/2019	16/02/2019	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP	23.461.242/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
49412	3.01 - (VETADO)

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: INES BATTISTON, 678 Bairro: LIDER	Complemento: AP/E: LETRA D CEP: 89805-292

AVISO:
Foram encontrados débitos em aberto para o cadastro selecionado

DESCRIÇÃO:
Constam débitos em aberto vencidos Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C192573N7802D29**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575
----------------------	-----------------------------------

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

3240 / 2019

DATA DA EMISSÃO:

21/01/2019

DATA DA VALIDADE:

21/04/2019

CPF / CNPJ:

23.461.242/0001-88

NOME / RAZÃO SOCIAL:

JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49412

ATIVIDADE CNAE:

732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: INES BATTISTON, 678

Complemento: AP/E: LETRA D

Bairro: LIDER

CEP: 89805-292

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C193240N7866D89**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23461242/0001-88  
**Razão Social:** JHC LOCACOES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** JHS LOCACOES  
**Endereço:** R INES BATISTON 678 D / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2019 a 10/02/2019

**Certificação Número:** 2019011203584940570159

Informação obtida em 22/01/2019, às 09:21:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2018
- b) Licitação Nr.: 26/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/01/2019
- e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

### JHC LOCACOES EIRELI - EPP (10990)

1 Escavadeira Hidráulica - nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m³, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m² cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Marca: XE150BR XCMG	UN	1,00	0,0000	330.000,00	330.000,00
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 330.000,00

Total Geral: 330.000,00

Irineópolis, 14 de Janeiro de 2019.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 62/2018  
b ) Licitação Nr.: 26/2018-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 14/01/2019  
e ) Data da Adjudicação: 14/01/2019 Sequência: 1  
f ) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.".

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

**JHC LOCACOES EIRELI - EPP (10990)**

1 Escavadeira Hidráulica - nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m³, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m² cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Marca: XE150BR XCMG	UN	1	-	330.000,00	330.000,00
--	----	---	---	------------	------------

Total do Fornecedor: 330.000,00

Total Geral: 330.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.00.00.00.00 (206)

Irineópolis, 14 de Janeiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 62/2018  
Processo de Licitação: 62/2018  
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irineópolis, 14 de Janeiro de 2019.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2018  
b) Licitação Nr.: 26/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 14/01/2019  
e) Data da Adjudicação: 14/01/2019 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A."

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**JHC LOCACOES EIRELI - EPP (10990)**

1 Escavadeira Hidráulica - nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m³, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m² cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Marca: XE150BR XCMG	UN	1	-	330.000,00	330.000,00
---	----	---	---	------------	------------

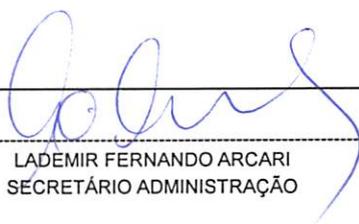
Total do Fornecedor: 330.000,00

Total Geral: 330.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.00.00.00.00 (206)

Irineópolis, 14 de Janeiro de 2019.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 62/2018  
Processo de Licitação: 62/2018  
Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irineópolis, 14 de Janeiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019 PM**

Publicação Nº 1883952

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 12/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.  
CONTRATADA: JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.  
VALOR: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 14.01.2019 A 13.01.2020  
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018  
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO Nº 13/2019 PM**

Publicação Nº 1883971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 13/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.  
Valor total R\$ 64.135,00 (sessenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais)  
Vigência: 15.01.2019 a 14.01.2020  
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2018 – Chamada Pública nº. 04/2018  
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 14/2019 PM**

Publicação Nº 1883973

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 14/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.  
Valor total R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)  
Vigência: 15.01.2019 a 14.01.2020  
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2018 – Chamada Pública nº. 04/2018  
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 15/2019 PM**

Publicação Nº 1883974

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 15/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada: Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.  
Valor total R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 15.01.2019 a 14.01.2020  
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2018 – Chamada Pública nº. 04/2018  
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2018 PM**

Publicação Nº 1883957

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2018  
CHAMADA PUBLICA Nº. 04/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC; Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder.

Irineópolis, 15 de janeiro de 2019

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2018 PM**

Publicação Nº 1883943

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: JHC Locações Eireli EPP.

Irineópolis, 14 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 12/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP**.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa JHC Locações Eireli EPP, estabelecida na rua Ines Batiston, n.º 678, Letra D, Bairro Líder, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-292, CNPJ 23.461.242/0001-88, pelo seu representante, Sr. João Henrike Rangel Stramare, sob n.º de CPF 102.409.309-32 e RG 2150611, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 62/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A."**, conforme descrição abaixo:

Item	QTD	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica – nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP líquido; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m <sup>3</sup> , adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m <sup>3</sup> cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	XE150BR XCMG BRASIL	330.000,00	330.000,00
VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)						

- A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município poder auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade.
- O município possui operadores qualificados para operar as máquinas, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- Equipamento adquiridos através do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/51500-6/BANCO DO BRASIL S.A., que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de Irineópolis.
- O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro – Irineópolis/SC.
- Deverá ser fornecido por escrito a garantia do produto por no mínimo 12 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega , mediante emissão do respectivo documento fiscal, e após liberação do convênio.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2018:

- 4.4.90.00.00.00.00.0139 – Aplicações Diretas (Manutenção do Transporte Rodoviário);

Os Recursos para aquisição do Equipamento é através do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/51500-6/BANCO DO BRASIL S.A., que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de Irineópolis.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidor designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pëlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de janeiro de 2019.

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Contratante

  
**JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE**  
JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP

Contratada

Testemunhas:   
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 12/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP**.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa JHC Locações Eireli EPP, estabelecida na rua Ines Batiston, n.º 678, Letra D, Bairro Líder, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-292, CNPJ 23.461.242/0001-88, pelo seu representante, Sr. João Henrique Rangel Stramare, sob n.º de CPF 102.409.309-32 e RG 2150611, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 62/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A."**, conforme descrição abaixo:

Item	QTD	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Escavadeira Hidráulica – nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP líquido; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m <sup>3</sup> , adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m <sup>3</sup> cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	XE150BR XCMG BRASIL	330.000,00	330.000,00
VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)						

- A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município poder auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais, aberturas de bueiros, limpeza de valetas, onde se localizam as propriedades dos Agricultores para melhorar as condições de trafegabilidade.
- O município possui operadores qualificados para operar as máquinas, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- Equipamento adquiridos através do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/51500-6/BANCO DO BRASIL S.A., que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de Irineópolis.
- O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro – Irineópolis/SC.
- Deverá ser fornecido por escrito a garantia do produto por no mínimo 12 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e após liberação do convênio.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2018:

- 4.4.90.00.00.00.00.0139 – Aplicações Diretas (Manutenção do Transporte Rodoviário);

Os Recursos para aquisição do Equipamento é através do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/51500-6/BANCO DO BRASIL S.A., que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de Irineópolis.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidor designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de janeiro de 2019.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Contratante

  
JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE  
JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP

Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschehen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

**AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO**

Irineópolis SC, 1 de fevereiro de 2019

A  
JHC Locações Eireli EPP - CNPJ sob o n.º 23.461.242/0001-88  
Endereço: Rua Ines Batiston, nº 678, Letra D,  
Bairro Líder  
Chapecó - Santa Catarina  
CEP 89.805-292

REF.: AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO – BB Financiamento Setor Público – Programa Eficiência Municipal

Autorizamos proceder o faturamento do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), objeto do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO nº20/51500-6, de 31/10/2018, firmado(a) entre o BANCO DO BRASIL S.A. e Município de Irineópolis (SC).

Qtd. de Bens	Modelo e Identificação do Bem	Valor do Contrato de Licitação (R\$)	Valor Financiado (R\$)	Parcela Não Financiada (R\$)
1	Escavadeira Hidráulica – nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP líquido; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m³, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m² cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70 m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	330.000,00	330.000,00	0,00

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) consignar, **OBRIGATORIAMENTE**, além dos requisitos legais, as informações: denominação social ou sigla do fabricante, e, no campo "dados adicionais/informações complementares", os dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características e os elementos que o constituem, o nº do contrato do agente financeiro e a condição de que "O(s) bem(ns) discriminado(s) nesta(s) nota(s) fiscal(is) ou DANFE são financiados pelo Banco do Brasil S.A." Esclarecemos que a ausência dessas informações no campo dados

adicionais/informações complementares da Nota Fiscal, poderá ocasionar a não liberação de recursos BB.



Após realizado o faturamento, autorizamos entregar o(s) bem(ns) ao(à) Beneficiário(a) Município de Irineópolis (SC), mediante a comprovação do pagamento da parcela não financiada. Conforme as normas do BB, para a liberação dos recursos, será necessário que o(a) beneficiário(a) comunique formalmente ao Banco que recebeu o bem conforme as especificações previstas no Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018 de 11/12/2018.

A liberação dos recursos está condicionada à apresentação, pelo(a) Beneficiário(a), de toda documentação exigida pelo BB, inclusive dos documentos fiscais e certidões.

Atenciosamente,  
Banco do Brasil S.A.  
Irineópolis SC

(assinatura e identificação do funcionário do segmento gerencial)



Gerente Personalizado  
Matr. 9534539-8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1019/2019**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 62/2018  
Processo Nr.: 62/2018  
Data do Processo: 26/11/2018  
Data da Homologação: 14/01/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 21/03/2019

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 26/2018 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 1183)

Folha: 1/1

Fornecedor: **JHC LOCACOES EIRELI - EPP** Código: 10990 Telefone: 4933315440  
Endereço: R INES BATISTON,678 - LETRA D Banco:  
Cidade: Chapecó - SC - CEP: 89805-292 Agência:  
CNPJ: 23.461.242/0001-88 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 09 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
Fonte de Recurso: Recursos Operação de Credito  
Dotações Utilizadas: 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (206) - Manutenção do Transporte Rodoviário.

Compl. Elemento: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários  
Condições de Pagto: ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DA NOTA F  
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO  
Objeto da Compra: "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVES DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.".

Observações:

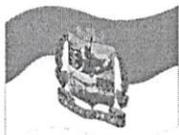
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Escavadeira Hidráulica - nova (2018); com potência bruta mínima de 90 HP; mínimo 4 módulos de operação; esteiras c/ sapatas de, no mínimo 700mm; peso operacional não inferior a 12600 kg; motor diesel, mínimo 4 cilindros turboalimentado, com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes; lança não inferior a 4,6m; braço de no mínimo 2,5m; caçamba c/ capacidade mínima para 0,60m <sup>3</sup> , adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m <sup>3</sup> cabine fechada c/ ar condicionado; largura máxima da máquina, incluindo sapatas 2,70m; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (01-01-30218)	XE150BR XCM	330.000,00	330.000,00

<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>	<b>Total Geral:</b>	330.000,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	330.000,00

Irineópolis, 21 de Março de 2019

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis – SC;

**NOTIFICADO:** JHC Locações Eireli EPP, estabelecida na rua Ines Batiston, n.º 678, Letra D, Bairro Líder, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-292, CNPJ 23.461.242/0001-88.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 14 de janeiro de 2019, o Contrato nº 12/2019, com o seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.”**. Chegou ao nosso conhecimento através da Secretaria da Infraestrutura, que a referida empresa não está cumprindo a Cláusula Sétima do referido Contrato, e Item 9, subitem 9.1 do Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, como está vinculado na Cláusula Sétima do referido contrato.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do Contrato nº 12/2019, por força da cláusula Sétima.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 12/2019 e na legislação pátria.

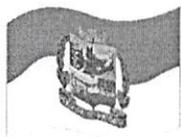
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/____ _____
--------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis – SC;

**NOTIFICADO:** JHC Locações Eireli EPP, estabelecida na rua Ines Batiston, nº 678, Letra D, Bairro Líder, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-292, CNPJ 23.461.242/0001-88.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 14 de janeiro de 2019, o Contrato nº 12/2019, com o seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.”**. Chegou ao nosso conhecimento através da Secretaria da Infraestrutura, que a referida empresa não está cumprindo a Cláusula Sétima do referido Contrato, e Item 9, subitem 9.1 do Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, como está vinculado na Cláusula Sétima do referido contrato.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do Contrato nº 12/2019, por força da cláusula Sétima.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 12/2019 e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/____ _____
--------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis – SC;

**NOTIFICADO:** JHC Locações Eireli EPP, estabelecida na rua Ines Batiston, nº 678, Letra D, Bairro Líder, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-292, CNPJ 23.461.242/0001-88.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 14 de janeiro de 2019, o Contrato nº 12/2019, com o seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.". Chegou ao nosso conhecimento através da Secretaria da Infraestrutura, que a referida empresa não está cumprindo a Cláusula Sétima do referido Contrato, e Item 9, subitem 9.1 do Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, como está vinculado na Clausula Sétima do referido contrato.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do Contrato nº 12/2019, por força da cláusula Sétima.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 12/2019 e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/____ _____
--------------------------------------

**JHC**

AO

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC****Rua Paraná, 200, Centro,****Irineópolis - SC****PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018****PROCESSO LICITATÓRIO nº. 62/2018**

**JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.461.242/0001-88, com sede na Rua Inês Batiston, nº 678 D, Bairro Líder, Chapecó-SC, fone/fax (49) 3331-5440, neste ato representado por seu sócio **JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE**, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF nº 102.409.309-32 e RG nº 2150611 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Inês Battiston, 678 D, Bairro Líder, Chapecó-SC, endereço eletrônico [jhc.xcmg@gmail.com](mailto:jhc.xcmg@gmail.com), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta à Notificação nº. 001/2019, dizer e requerer o que segue:

A Requerente foi vencedora do processo licitatório acima referido, no qual obrigou-se a entrega de equipamento Escavadeira Hidráulica, conforme exigências do Edital específico, também obrigou-se a entregar referido equipamento, no prazo previsto no Edital, no entanto, **pela ausência de insumos na fabricação do equipamento licitado**, sendo considerado motivo de força maior inevitável e imprevisível capaz de justificar o atraso no cumprimento da obrigação firmada em procedimento licitatório, consoante prevê o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**JHC**

Assim, infelizmente, por motivos alheios a sua vontade, vem informar que não conseguirá entregar referido equipamento, pois o fabricante deparou-se com grande demanda na comercialização dos equipamentos da marca representada, o que acarretou falta dos insumos para fabricação dos mesmos.

Esta empresa não agiu com qualquer modalidade de dolo ou culpa no presente caso, que motivasse o descumprimento contratual, requerendo pela não imposição de qualquer penalidade, pelos motivos já expostos.

Chaparrão/SC, 27 de março de 2019.



**JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 28 de Março de 2019.  
Ofício nº 196/2019.

A  
**Jhc Locações Eireli EPP**  
**Rua Inês Batiston, nº 678 – Letra D**  
**Bairro Lider**  
**CEP 89.805-292**  
**CHAPECÓ – SC**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para encaminhar a Notificação nº 02/2019, para que seja tomada as devidas providências.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC E JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP.

**O Município de Irineópolis – SC (notificante)**, com sede à Rua Paraná nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Valões, 22, Centro, Município de Irineópolis/SC,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 12/2019 em referência, fundamentado na Cláusula Décima Sétima do Contrato firmado com a empresa **JHC Locações Eirelli EPP. (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 23.461.242/0001-88, estabelecida à Rua Inês Batiston, nº 678 D, Bairro Líder, Chapecó/SC.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 12/2019**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 12/2019, que possui como objeto “aquisição de uma escavadeira hidráulica, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e recuperação das estradas vicinais, conforme proposta de trabalho, através de recursos de contrato de financiamento nº 20/51500-6, junto ao Banco do Brasil S.A”, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.<sup>1</sup>

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Cláusula Décima Sétima.

<sup>1</sup> (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado  
Data: 27/01/2009, TJSC.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Em síntese, as partes celebraram na data de 14 de janeiro de 2019 o Contrato Administrativo nº 12/2019 objetivando a “aquisição de uma escavadeira hidráulica, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e recuperação das estradas vicinais, conforme proposta de trabalho, através de recursos de contrato de financiamento nº 20/51500-6, junto ao Banco do Brasil S.A”, todavia a empresa foi notificada na data de 27 de março de 2019 por descumprimento da cláusula Sétima do referido contrato tendo em vista que até a presente data não havia realizado a entrega da máquina objeto do presente instrumento contratual.

Na data de 28/03/2019 a empresa NOTIFICADA enviou resposta a notificação informando que pela ausência de insumos na fabricação do equipamento licitado informar que não conseguirá entregar referido equipamento, alegando motivo de força maior.

Ocorre que tal informação encontra-se desprovida de comprovação por parte do fabricante, ensejando claramente violação a cláusula Sétima uma vez que não providenciou a entrega do equipamento objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da municipalidade.

Face à demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II<sup>2</sup> da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula Décima Sétima do instrumento contratual prevê a rescisão decorrente da inexecução total ou parcial com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*[...]*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*[...]*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

Com fulcro na cláusula Décima Terceira do Contrato aplicar-se-á a Notificada a penalidade de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Irineópolis, 28 de março de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**JHC****AO****MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC****Rua Paraná, 200, Centro,****Irineópolis - SC****PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018****PROCESSO LICITATÓRIO nº. 62/2018**

**JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 23.461.242/0001-88, com sede na Rua Inês Batiston, nº 678 D, Bairro Líder, Chapecó-SC, fone/fax (49) 3331-5440, neste ato representado por seu sócio **JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE**, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF nº 102.409.309-32 e RG nº 2150611 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Inês Battiston, 678 D, Bairro Líder, Chapecó-SC, endereço eletrônico [jhc.xcmg@gmail.com](mailto:jhc.xcmg@gmail.com), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta à Notificação de Rescisão unilateral de contrato, dizer e requerer o que segue:

A Requerente foi vencedora do processo licitatório acima referido, no qual obrigou-se a entrega de equipamento Escavadeira Hidráulica, conforme exigências do Edital específico, também obrigou-se a entregar referido equipamento, no prazo previsto no Edital, todavia, não conseguiu cumprir o prazo do contrato no tocante a entrega do equipamento.

Conforme já esclarecido anteriormente, **pela ausência de insumos na fabricação do equipamento licitado**, sendo considerado motivo de força maior inevitável e imprevisível capaz de justificar o atraso no cumprimento da obrigação

**JHC**

firmada em procedimento licitatório, consoante prevê o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

Assim, infelizmente, por motivos alheios a sua vontade, não conseguiu cumprir com o prazo de entrega do equipamento, pois o fabricante deparou-se com grande demanda na comercialização dos equipamentos da marca representada, o que acarretou falta dos insumos para fabricação dos mesmos.

Esta empresa não agiu com qualquer modalidade de dolo ou culpa no presente caso, que motivasse o descumprimento contratual, requerendo pela não imposição de qualquer penalidade, pelos motivos já expostos, requerendo seja a rescisão contratual realizada através de DISTRATO, firmado de comum acordo entre as partes.

Chapecó/SC, 02 de abril de 2019.

**JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP**

**JHC LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 23.461.242/0001-88  
IE: 257.785.744



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 28 de março de 2019.  
Ofício nº 192/2019

A

**Exmo Sr.**  
**Juliano Pozzi Pereira**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**NESTA**

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido
<input type="checkbox"/> Indeferido
Em: 28/03/19
Prefeito Municipal

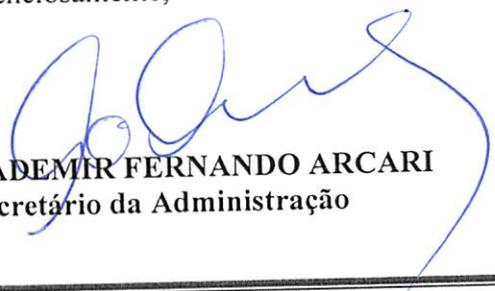
Prezado Senhor,

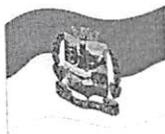
Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, para solicitar ao setor competente que proceda o Distrato do Contrato 12/2019, originado do Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, da Prefeitura Municipal de Irineópolis com a Empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP.

Justificamos o pleito informando que o mesmo faz-se necessário em virtude do pedido de desistência do item solicitado através da correspondência recebida por email na data de 27 de março de 2019, da referida empresa. O qual deverá ser encaminhada ao departamento jurídico para providências legais cabíveis.

Certos de Vossa atenção para o exposto, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretário da Administração



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 28 de março de 2019.  
Ofício nº 192/2019

A

**Exmo Sr.**

**Juliano Pozzi Pereira**

**DD. Prefeito Municipal**

**NESTA**

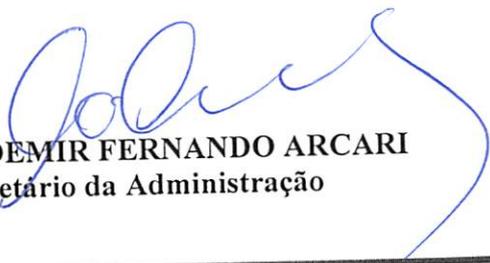
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, para solicitar ao setor competente que proceda o Distrato do Contrato 12/2019, originado do Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, da Prefeitura Municipal de Irineópolis com a Empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP.

Justificamos o pleito informando que o mesmo faz-se necessário em virtude do pedido de desistência do item solicitado através da correspondência recebida por email na data de 27 de março de 2019, da referida empresa. O qual deverá ser encaminhada ao departamento jurídico para providências legais cabíveis.

Certos de Vossa atenção para o exposto, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretário da Administração



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 28 de março de 2019.  
Ofício nº 195/2019

**A**  
**MANTOMAC - Comércio de Peças e Serviços Ltda**  
**Rua Alwin Rutzen, 101**  
**Bairro Itoupavazinha**  
**CEP 89066-345**  
**BLUMENAU - SC**

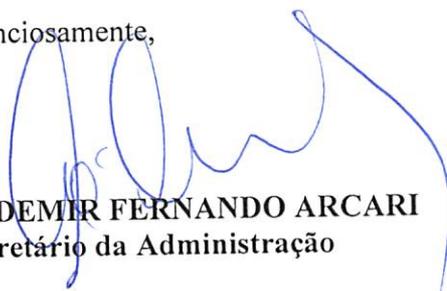
Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme contato telefônico com o Senhor Rômulo Pacher, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria toda a documentação solicitada no Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, para que possamos passar a situação de ex-vencedor do processo para vencedor, bem como solicitamos que vossa Senhoria envie-nos a nova proposta, com o mesmo valor da proposta vencedora, ou seja R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Justificamos o pedido, por se tratar se um processo que já foi homologado e realizado o contrato, haja visto que o envelope de vossa empresa encontra-se lacrado no processo.

Certos de Vossa atenção para o exposto, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretário da Administração



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 28 de março de 2019.  
Ofício nº 195/2019

A

**MANTOMAC - Comércio de Peças e Serviços Ltda**  
**Rua Alwin Rutzen, 101**  
**Bairro Itoupavazinha**  
**CEP 89066-345**  
**BLUMENAU - SC**

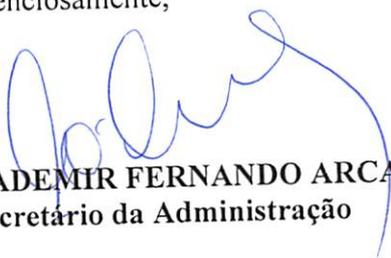
Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme contato telefônico com o Senhor Rômulo Pacher, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria toda a documentação solicitada no Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, para que possamos passar a situação de ex-vencedor do processo para vencedor, bem como solicitamos que vossa Senhoria envie-nos a nova proposta, com o mesmo valor da proposta vencedora, ou seja R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Justificamos o pedido, por se tratar se um processo que já foi homologado e realizado o contrato, haja visto que o envelope de vossa empresa encontra-se lacrado no processo.

Certos de Vossa atenção para o exposto, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretário da Administração



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.

79.879.318/0002-25  
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS LTDA.

RUA ALWIN RUTZEN, 101  
BAIRRO ITROUPAVAZINHA-CEP 89.813-824  
BLUMENAU - SC

Ao  
Município de Irineópolis – SC  
Processo Licitatório nº 62/2018  
Pregão Presencial Nº 26/2018



**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o Sr. **ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau – SC, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis – SC, na modalidade de **PREGÃO nº 26/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Chapecó – SC, 29 de março de 2019.

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.  
**Pedro Marchi** CPF 217.504.329-00  
Diretor

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.  
**Vitor A. Modesti** - CPF nº 132.354.270-15  
Diretor

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de  
**PEDRO MARCHI** por **MANTOMAC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** .....

E dou fé. Chapecó, 29 de Março de 2019.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**KATTRYN K. DE BONA** - ESC. AUTORIZADA  
Emol. R\$ 3,25 + Selo:  
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33  
Selo Dig. de Fisc. do Tipo  
NORMAL-FKG54822-BYZK  
Ato praticado por: **VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO**

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de  
**VITOR ANTONIO MODESTI** por **MANTOMAC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** .....

E dou fé. Chapecó, 29 de Março de 2019.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**KATTRYN K. DE BONA** - ESC. AUTORIZADA  
Emol. R\$ 3,25 + Selo:  
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33  
Selo Dig. de Fisc. do Tipo  
NORMAL-FKG54823-4HD9  
Ato praticado por: **VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO**

Fone/fax: |47| 3144-5399

CNPJ: 79.879.318/0002-25

I.E.: 253.676.428

e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br

Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.

79.879.318/0002-25

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS LTDA.

RUA ALWIN RUTZEN, 101  
BAIRRO ITROUPAVAZINHA-CEP 89.813-824

BLUMENAU - SC

Ao  
Município de Irineópolis – SC  
Processo Licitatório nº 62/2018  
Pregão Presencial Nº 26/2018



**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, por seus diretores que assinam a presente, nomeiam, e constituem seu bastante procurador o Sr. **ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau - SC, concedendo-lhes os poderes para representar a outorgante no **Pregão Presencial nº 26/2018**, instaurado pelo Município de **IRINEÓPOLIS – SC**, podendo o procurador ora constituído, assinar contratos, documentos, declarações, propostas e ofertar lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito a interposição de recursos, impugnar, receber e dar quitação de valores, enfim, praticar todo e qualquer ato e assumir responsabilidades em nome da outorgante relacionadas exclusivamente com o atendimento às exigências apresentadas no edital e bem assim para a contratação da outorgante quando vencedora da concorrência, sendo certo que tais poderes deverão ser exercidos em estrita conformidade com as condições constantes das propostas apresentadas pela outorgante.

Blumenau – SC, 29 de março de 2019.



Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda  
**Pedro Marchi** CPF 217.504.329-00  
Diretor

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.  
**Vitor A. Modesti** - CPF nº 132.354.270-15  
Diretor



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC  
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de  
**PEDRO MARCHI** por **MANTOMAC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

E dou fé. Chapecó, 29 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

**KATTRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA**  
Emol. R\$ 3,25 + Selo:  
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33  
Selo Dig. de Fisc. do Tipo  
NORMAL-FKG54820-RRZT  
Ato praticado por: **VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO**

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC  
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de  
**VITOR ANTONIO MODESTI** por **MANTOMAC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

E dou fé. Chapecó, 29 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

**KATTRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA**  
Emol. R\$ 3,25 + Selo:  
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33  
Selo Dig. de Fisc. do Tipo  
NORMAL-FKG54821-X10C  
Ato praticado por: **VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO**

CNPJ:  
e-mail: mant  
Rua Al

99  
28  
br  
SC



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



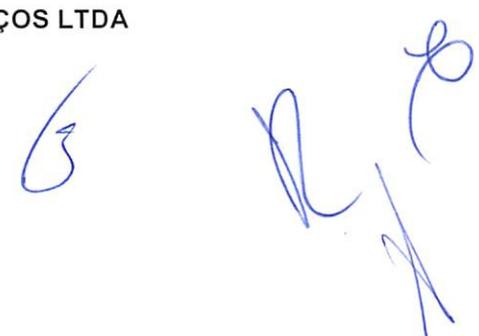
Ao  
**Município de Irineópolis – SC**  
Processo Licitatório nº 62/2018  
Pregão Presencial Nº 26/2018

### DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau – SC. **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Blumenau – SC, 29 de março de 2019.

  
**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**ROMULO PACHER**  
CPF: 466.675.399-00  
RG: 9549960  
Representante Legal



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM.  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



VITOR ANTONIO MODESTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1945, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 132.354.270-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1227891, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA CURITIBA - D, 1162, D, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-150, BRASIL.

VALDIR MORATELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 182.653.169-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 350.145-0, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO I, 210, D, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89.803-221, BRASIL.

PEDRO MARCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 217.504.329-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45981043, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VILLAGE COUNTRY, 222, D, PALMITAL, CHAPECO, SC, CEP 89.814-750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200914981, com sede Rua Cristóvão Colombo, 221-E, Bela Vista Chapecó, SC, CEP 89.804-250, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.879.318/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E USADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO. PEÇAS E

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signatures in black ink.*





EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapeco-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por  
conferir com o original a mim apresentado, do que  
dou fé.  
Chapeco, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20724-MK4Z  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI  
MEZZOMO



confira os dados do ato em www.tjcc.br/selo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



ACESSÓRIOS EXCETO TRATORES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP  
PARA USOS INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE USINAGEM,  
TORNEARIA E SOLDA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO  
PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL  
E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO  
PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Que fica criado neste ato a filial 06 na Rua Maria Lopes Arruda, nº 515, Bairro Umbará, CEP:81930-084, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, destinando para fins fiscais para a filial o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital da Sociedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECÓ SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANTOMAC - COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E COSNTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E USADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP





EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIAO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Chapecó, 26 de Março de 2019.  
 Em testemunho da verdade.

KATTRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
 Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20723-K8BN  
 Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

confira os dados do ato em www.fjpc.br/selo




**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAG - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EXCETO TRATORES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP PARA USOS INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede na, Rua Cristóvão Colombo nº 221-E, Bairro Bela Vista, CEP nº 89804-250, no Município de Chapecó, SC, podendo abrir agencias, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.

§ 1º Que a sociedade mantém a filial 01, com NIRE nº 42900459004 e CNPJ nº 79879318/0002-25, na Rua Alwin Rutzen, nº 101, Bairro Itoupavazinha, CEP nº 89.066-345, na cidade de Blumenau, SC, destinando para fins fiscais o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social;

§ 2º Que a sociedade mantém a filial 03, com NIRE nº 43901073925 e CNPJ nº 79879318/0004-97 na Rodovia RS-122, quilometro 63, nº 1.693, Bairro Linha Julieta, CEP 95.180-000, na cidade de Farroupilha, RS, destinando para fins fiscais para a filial o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social.

§ 3º - Que a sociedade mantém a filial 04, com NIRE 42901031024 e CNPJ nº 79.879.318/0005-78 na Rua Raimundo Zanella, nº 160-D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas Do Palmital, CEP 89813-824, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, destinando par fins fiscais para filial o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social.

§ 4º - Que a sociedade mantém a filial 05, com NIRE 43901740603 e CNPJ 79.879.318/0006-59 na Avenida Fernando Ferrari, nº 263, Bairro Anchieta, CEP nº 90200-041, na cidade de Porto Alegre, Estado Do Rio Grande Do Sul, destinando para fins fiscais para filial o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social da Sociedade.

§ 5º - Que a sociedade mantém a filial 06 na Rua Maria Lopes Arruda, nº 515, Bairro Umbará, CEP:81930-084, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, destinando para fins fiscais para a filial o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital da Sociedade.

*(Handwritten signatures and stamps)*

**CHAPECÓ-SC**

**DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE**

**Dr. Anderson Leita**  
02/11/2014 - 15:05:27  
CPF: 892.952.819-20

EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY2D722-79RO  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em www.jpc.br/selo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



**CLAUSULA QUARTA:** Que o capital de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, fica subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio **VALDIR MORATELLI**, subscreve 5.454.000.000 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil) cotas no valor total de R\$5.454.000,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), já integralizadas, equivalentes a 36,36% (trinta e seis vírgula trinta e seis por cento) do total do capital social.

b) o sócio **PEDRO MARCHI**, subscreve 6.819.000 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil) cotas no valor total de R\$6.819.000,00 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil reais), já integralizadas, equivalentes a 45,46% (quarenta e cinco vírgula quarenta e seis por cento) do total do capital social.

c) o sócio **VITOR ANTONIO MODESTI**, subscreve 2.727.000 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil) cotas no valor total de R\$2.727.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e sete mil reais), já integralizadas, equivalentes a 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) do total do capital social.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social.

Dr. Luciano Lairis  
OAB/PR - 25.892  
CPF 892.962.819-20





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida, pelos sócios, **PEDRO MARCHI, VALDIR MORATELLI e VITOR ANTONIO MODESTI**, em conjunto de no mínimo dois.

§ 1º Os administradores, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º Os sócios diretores ou não receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitido constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazo de duração do mesmo.

§ 5º Os administradores, ficam autorizados a fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou, qualquer outro título de favor, em negócios de empresas pertencentes ao grupo societário obedecendo ao descrito na clausula sexta desta alteração

§ 6º Quanto se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancária, os administradores assinarão sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois);

**CLAUSULA SÉTIMA:** – As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1152 do Código Civil.

§ 1º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º Ao sócios participantes da distribuição dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, podendo ser, caso haja concordância de todos os sócios distribuição de forma desproporcional a sua participação no Capital Social, conforme faculta o Artigo 1007 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), o qual será registrado no Livro de Atas de Reuniões Da Diretoria, conforme determina o parágrafo a seguir, assinados por todos os sócios.



Dr. Luciana Leiria  
OAB/PR - 25.852  
CPF: 892.862.919-20

EM BRANCO

EM BRANCO

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELI MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecô-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecô, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20720-SDT5  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

confira os dados do ato em [www.tjsc.br/selo](http://www.tjsc.br/selo)



20 MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



§ 3º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões da diretoria, ata está assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa, exceto quando tratar-se do previsto no parágrafo 2º, quando deverá ser assinada e reconhecida firma por todos os sócios da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) por recuperação judicial.

**CLAUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

§ único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



D<sup>ca</sup> Luciana Leiria  
OAB/PR 28.758  
CPF 892.982.819-20

EM BRANCO

EM BRANCO

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho 1 da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20719-U7Y9  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

confira os dados do ato em www.tjfc.br/ato

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinado em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de transito julgado proferido pelo juiz do processo.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais, na data que ocorreu o óbito.

**CLASULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.



EM BRANCO

EM BRANCO

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20718-Q1NM  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em [www.jtic.br/selo](http://www.jtic.br/selo)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44



§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

§ 3º Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

§ 4º Até 30 dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 5º A assembleia também poderá ser convocada por iniciativa de qualquer sócio, se esta não ocorrer dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O início das atividades da sociedade foi no dia 05 de janeiro de 1987, e o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLASULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e Legislação complementar.



EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Chapecó, 26 de Março de 2019. Em testemunho da verdade.



KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FIY20717-J4UM Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em www.tjcc.br/selo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44

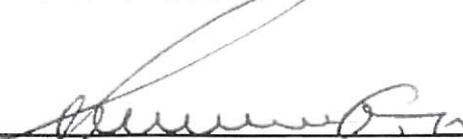


**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, 15 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
VITOR ANTONIO MODESTI  
CPF: 132.354.270-15

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR MORATELLI  
CPF: 182.653.169-68

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO MARCHI  
CPF: 217.504.329-00

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha: JOELSON LEIRIA  
564.245- SSP, SC

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha: PEBRINHO DE OLIVEIRA  
2.656.328- SSP, SC

  
Dr.ª Luciana Leiria  
OAB/SC - 25.852  
16/02/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2016 SOB Nº: 20169860566  
Protocolo: 16/986056-6, DE 17/02/2016

Empresa: 42 2 0091498 1  
MANTOMAC - COM. DE PECAS E  
SERVICOS LTDA

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$ 5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20716-9CXE  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em www.tjcc.br/selo



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



Blumenau – SC, 29 de março de 2019.

Ao  
**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**  
Rua Paraná, 200 – Centro  
IRINEÓPOLIS - SC  
CNPJ: 83.102.558/0001-05

**Ref.: Proposta nº 136/2018**  
Processo Licitatório nº 62/2018  
Pregão Presencial nº 26/2018  
Item 01

Prezados Senhores:

Atendendo o Edital em epígrafe, é com satisfação que submetemos a sua apreciação, proposta para fornecimento de uma **Escavadeira Hidráulica, modelo PC130-8**, de marca **KOMATSU**, equipamentos de nossa distribuição para os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

**1. PROPONENTE:**

**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**  
Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha  
Blumenau – SC  
CNPJ: 79.879.318/0002-25  
I.E.: 253.676.428  
Fone/Fax (47) 3144-5399  
E-mail: diomar@mantomac.com.br

**Representante Legal: ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau – SC.

**1.2 FABRICANTE:**

**KOMATSU DO BRASIL LTDA**  
Rodovia Índio Tibiriça, 2000  
Suzano - SP  
CNPJ: 44.410.199/0001-00  
I.E.: 672.014.981.114

**2. EQUIPAMENTOS:**

**Item 01** - 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, zero hora, ano/modelo 2018, fabricação nacional, marca **KOMATSU**, modelo **PC130-8**, equipada com:

- Motor diesel Komatsu, 4 cilindros turboalimentado, com bomba injetora, governador eletrônico e injeção direta e eletrônica de combustível, potência bruta de 97HP à 2.200 RPM ISO 9249 com controle eletrônico de baixa emissão de poluentes que atende as normas de padrões internacionais de níveis de emissão de gases poluentes EPA Tier 3 e Estágio 3 A da EU, arrefecido a água e injeção direta.
- Controle automático do motor, seletor de potência, separador de água com indicador de nível, sistema de arrefecimento de altas temperaturas.
- Peso operacional de 13.265 kg;
- Cinco (5) modos de operação de trabalho, selecionáveis manualmente pelo operador;

1

Fone/fax: |47| 3144-5399

I.E.: 253.676.428

CNPJ: 79.879.318/0002-25  
e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br  
Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



- Esteiras com 43 Sapata de garra tripla com largura de **700 mm (cada lado)**;
- Comprimento de lança 4.600 mm;
- Comprimento de braço 2.500 mm;
- Capacidade da caçamba de 0,60m<sup>3</sup>, adequada para materiais de densidade de 1,5 t/m<sup>2</sup>.
- Largura da máquina incluindo as sapatas de 2,690 mm
- Força de escavação na caçamba de 8.250 Kgf – (SAE).
- Força de escavação no braço de 6.580 kgf.
- Equipada com bomba hidráulica de pistão de deslocamento variável de 242 litros por minuto, injeção direta; sistema hidráulico sensível a carga e de fluxo variável.
- Cabine fechada com construção tubular em aço, com ar-condicionado de fábrica com controle eletrônico de temperatura, certificação Rops.
- Limpador de para brisa, espelhos retrovisores externos;
- Duas velocidades de deslocamento (alta 5,5 km/h, baixa 2,9 km/h).
- Velocidade de giro de 11 rpm.
- Reservatório de combustível de 247 litros.
- Reservatório hidráulico de 90 litros.
- Alarme de deslocamento.
- Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual;
- Equipada com KOMTRAX, sistema de monitoramento e gerenciamento do equipamento por satélite, permitindo detectar falhas mecânicas, localização, e itens de produtividade e desempenho de forma remota via satélite e no momento da operação standard do fabricante.
- Plano de manutenção / revisão gratuito de 0 à 2.000 horas de uso padrão do fabricante.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

**CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO NO FINAME: 3041927**

### 3. GARANTIA:

A garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento é de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da Entrega Técnica, conforme Termos de Garantia do fabricante, desde que usados filtros e lubrificantes genuínos, em oficina autorizada pela montadora.

### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantimos permanente Assistência Técnica a máquina que estamos propondo em qualquer ponto da área de nossa abrangência. Possuímos para tais serviços Departamento Técnico, chefiado por Engenheiro Mecânico, assistido por mecânicos especializados na própria fábrica, com veículos equipados com ferramentas adequadas para um atendimento mais eficiente.

### 5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Possuímos completo estoque de peças de reposição originais da fábrica para pronto e imediato atendimento. Nossa Empresa possui seu próprio Departamento de peças com estoque próprio, suficientemente dimensionado a sua área de atuação.

### 6. OFICINA:

Possuímos Oficina própria em Chapecó (SC), Farroupilha (RS) e em Blumenau (SC), perfeitamente aparelhadas com máquinas e ferramentas fornecidas pelas próprias fábricas representadas, necessárias para realizar reformas e consertos com maior perfeição, rapidez e economia.



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



**7. VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO:**

O valor do equipamento proposto é R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

**Declaração:** No preço proposto já está incluso todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal e liberação do convênio.

**8.1. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco Bradesco  
Agência 3161-5  
Conta Corrente: 47884-9

**9. PRAZO DE ENTREGA:**

O equipamento será fornecido em até 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10. LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega será realizada nas dependências da Secretária Municipal de Irineópolis – SC, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 421, centro, Irineópolis -SC. Livre de desembarços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ou demais gastos, quando será feita a orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, visando o melhor rendimento e desempenho do mesmo.

O equipamento estará acompanhado de seu manual de operação e ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante.

**11. VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais, que eventualmente julgar-se necessárias.

Blumenau – SC, 29 de março de 2019.

Atenciosamente.

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
ROMULO PACHER  
CPF: 466.675.399-00  
RG: 9549960  
Representante Legal



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



Ao  
Município de Irineópolis – SC  
Processo Licitatório nº 62/2018  
Pregão Presencial Nº 26/2018

### DECLARAÇÃO

A **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau – SC. **DECLARA**, que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.

Chapecó – SC, 29 de março de 2019.



**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**ROMULO PACHER**  
CPF: 466.675.399-00  
RG: 9549960  
Representante Legal

# KOMATSU®

## PC130-8

**POTÊNCIA**

**Bruta: 97 HP (72 kW) @ 2200 rpm**

**Líquida: 92 HP (68 kW) @ 2200 rpm**

**PESO OPERACIONAL**

**12.905 - 13.265 kg**

**CAPACIDADE DA CAÇAMBA**

**0,60 m<sup>3</sup>**

**ecot3**

**PC  
130**



O modelo ilustrado pode incluir equipamentos opcionais

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

## PANORÂMICA

### *Características de economia e meio ambiente*

#### • **Motor com baixo nível de emissão de poluentes**

O motor Komatsu SAA4D95LE-5, turboalimentado e pós-resfriado ar-ar utilizado nesta máquina, diferencia-se pela sua alta potência de 92 HP (líquida). Esse mesmo motor atende aos padrões de controle de emissão de poluentes PROCONVE/MAR-I sem qualquer comprometimento da potência ou da produtividade da máquina.

#### • **Operações com baixo nível de emissão de ruídos**

O nível de ruídos dentro da cabina é tão baixo como na maioria dos veículos de passeio.

Ver páginas 4 e 5.

### *Características de produtividade*

- Grande Força na Barra de Tração
- Seleção do modo de operação
  - O modo de economia otimiza o consumo de combustível.
  - O indicador ecológico atende às operações envolvendo o baixo consumo de energia.
  - Advertência de marcha lenta de maior duração visando economia de combustível.

Ver página 5.

#### • **A preocupação com a segurança presente em novas características de projeto**

- Nova cabina segura "SpaceCab" com certificação ROPS.
- A cabina, com seu design inovador, oferece inegável proteção ao operador diante de risco de tombamento ou capotamento da máquina.
- Placas antiderrapantes que dão mais firmeza e sustentação aos pés.
- Incorporação de espelhos de visualização das laterais, além do espelho retrovisor, todos de dimensões amplas, um realce a mais na segurança.
- A máquina já vem apta para a instalação de proteção OPG nível 2, (opcional).
- Sistema de fácil visualização da traseira do equipamento, através de uma câmera que monitora as áreas próximas a traseira da máquina. (opcional)

Ver páginas 6 e 7.



### **Revolucionária monitoração do equipamento via satélite**

As máquinas que, como esta, contam com o KOMTRAX, são capazes de transmitir dados, como sua localização no momento, leitura atualizada de seu horímetro e mapas de operação a um site confiável e seguro na Internet através do emprego de tecnologia de comunicação sem fio. Tendo o KOMTRAX como aliado, nossas máquinas agora podem também enviar em tempo real códigos de erro e dados relativos a mensagens de alerta, itens de manutenção, nível de combustível, consumo de combustível e muito, mas muito mais.



### **Monitor de Cristal Líquido TFT/LCD de amplas dimensões**

- O monitor em cores, amplo, já que dispõe de tela de 7", é de fácil visualização e de uso simplificado.
- Objetivando um suporte de extensão e abrangência global, neste novo monitor, 12 são os idiomas configuráveis para visualização de informações.

TFT: Transistor de Filme Fino  
LCD: Display de Cristal Líquido

Ver página 9.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



VITOR ANTONIO MODESTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1945, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 132.354.270-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1227891, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA CURITIBA - D, 1162, D, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-150, BRASIL.

VALDIR MORATELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 182.653.169-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 350.145-0, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO I, 210, D, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89.803-221, BRASIL.

PEDRO MARCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 217.504.329-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45981043, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VILLAGE COUNTRY, 222, D, PALMITAL, CHAPECO, SC, CEP 89.814-750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200914981, com sede Rua Cristóvão Colombo, 221-E, Bela Vista Chapecó, SC, CEP 89.804-250, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.879.318/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E USADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO. PEÇAS E





EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC  
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
 Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por  
 conferir com o original a mim apresentado, do que  
 dou fé.  
 Chapecó, 26 de Março de 2019.  
 Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
 Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FIY20733-FHUA  
 Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI  
 MEZZOMO

confira os dados do ato em www.ijsc.br/selo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44



ACESSÓRIOS EXCETO TRATORES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP PARA USOS INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Que fica criado neste ato a filial 06 na Rua Maria Lopes Arruda, nº 515, Bairro Umbará, CEP:81930-084, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, destinando para fins fiscais para a filial o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital da Sociedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECÓ SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANTOMAC - COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E COSNTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E USADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fones: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

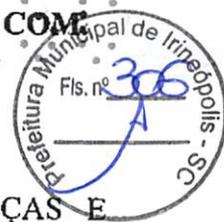
KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20732-MRMH  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em [www.tjcc.br/tao](http://www.tjcc.br/tao)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EXCETO TRATORES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP PARA USOS INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede na, Rua Cristóvão Colombo nº 221-E, Bairro Bela Vista, CEP nº 89804-250, no Município de Chapecó, SC, podendo abrir agencias, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.

§ 1º Que a sociedade mantém a filial 01, com NIRE nº 42900459004 e CNPJ nº 79879318/0002-25, na Rua Alwin Rutzen, nº 101, Bairro Itoupavazinha, CEP nº 89.066-345, na cidade de Blumenau, SC, destinando para fins fiscais o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social;

§ 2º Que a sociedade mantém a filial 03, com NIRE nº 43901073925 e CNPJ nº 79879318/0004-97 na Rodovia RS-122, quilometro 63, nº 1.693, Bairro Linha Julieta, CEP 95.180-000, na cidade de Farroupilha, RS, destinando para fins fiscais para a filial o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social.

§ 3º - Que a sociedade mantém a filial 04, com NIRE 42901031024 e CNPJ nº 79.879.318/0005-78 na Rua Raimundo Zanella, nº 160-D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas Do Palmital, CEP 89813-824, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, destinando par fins fiscais para filial o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social.

§ 4º - Que a sociedade mantém a filial 05, com NIRE 43901740603 e CNPJ 79.879.318/0006-59 na Avenida Fernando Ferrari, nº 263, Bairro Anchieta, CEP nº 90200-041, na cidade de Porto Alegre, Estado Do Rio Grande Do Sul, destinando para fins fiscais para filial o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social da Sociedade.

§ 5º - Que a sociedade mantém a filial 06 na Rua Maria Lopes Arruda, nº 515, Bairro Umbará, CEP:81930-084, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, destinando para fins fiscais para a filial o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital da Sociedade.



*(Handwritten signatures and scribbles)*

EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20731-D59D  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em [www.tjc.br/selo](http://www.tjc.br/selo)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC\* - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



**CLAUSULA QUARTA:** Que o capital de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, fica subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **VALDIR MORATELLI**, subscreve 5.454.000.000 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil) cotas no valor total de R\$5.454.000,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), já integralizadas, equivalentes a 36,36% (trinta e seis vírgula trinta e seis por cento) do total do capital social.
- b) o sócio **PEDRO MARCHI**, subscreve 6.819.000 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil) cotas no valor total de R\$6.819.000,00 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil reais), já integralizadas, equivalentes a 45,46% (quarenta e cinco vírgula quarenta e seis por cento) do total do capital social.
- c) o sócio **VITOR ANTONIO MODESTI**, subscreve 2.727.000 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil) cotas no valor total de R\$2.727.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e sete mil reais), já integralizadas, equivalentes a 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) do total do capital social.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social.



*[Handwritten signatures and stamps]*

Dr. Luciane Lelis  
OAB/PR - 25.892  
CPF 892.962.319-20



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida, pelos sócios, **PEDRO MARCHI, VALDIR MORATELLI e VITOR ANTONIO MODESTI**, em conjunto de no mínimo dois.

§ 1º Os administradores, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º Os sócios diretores ou não receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitido constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazo de duração do mesmo.

§ 5º Os administradores, ficam autorizados a fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou, qualquer outro título de favor, em negócios de empresas pertencentes ao grupo societário obedecendo ao descrito na clausula sexta desta alteração

§ 6º Quanto se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancária, os administradores assinarão sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois);

**CLAUSULA SÉTIMA:** – As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1152 do Código Civil.

§ 1º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º Ao sócios participantes da distribuição dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, podendo ser, caso haja concordância de todos os sócios distribuição de forma desproporcional a sua participação no Capital Social, conforme faculta o Artigo 1007 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), o qual será registrado no Livro de Atas de Reuniões Da Diretoria, conforme determina o parágrafo a seguir, assinados por todos os sócios.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Dr. Luciene Laires  
0431PR - 25.852  
CPF: 892.962.319-20

EM BRANCO

EM BRANCO

**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho da verdade.

KATRIN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS, 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FY20729-Q68H  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

confira os dados do ato em [www.tjca.br/selo](http://www.tjca.br/selo)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



§ 3º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões da diretoria, ata está assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa, exceto quando tratar-se do previsto no parágrafo 2º, quando deverá ser assinada e reconhecida firma por todos os sócios da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) por recuperação judicial.

**CLAUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

§ único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below. At the bottom center, there is a stamp: 'Dra. Luíslane Leiria', 'OAB/PR - 25.852', 'CPF 892.082.819-20'.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinado em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de transito julgado proferido pelo juiz do processo.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais, na data que ocorreu o óbito.

**CLASULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**



§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

§ 3º Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

§ 4º Até 30 dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 5º A assembleia também poderá ser convocada por iniciativa de qualquer sócio, se esta não ocorrer dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O início das atividades da sociedade foi no dia 05 de janeiro de 1987, e o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



**CLASULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e Legislação complementar.

2º TABELLIONATO  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPÉCO - SC  
 Rua Benjamin Constant, nº 144D, Centro  
 Chapéco - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9071  
 ANGELO MICHEL DE SOUZA VARGAS - TABELLIONO

**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por  
 conferir com o original a mim apresentado, do que  
 dou fé.  
 Chapéco, 26 de Março de 2019.  
 Em testemunho da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
 Eml: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20726-1980  
 Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI  
 MEZZOMO





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE MANTOMAC - COM  
DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44



**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, 15 de fevereiro de 2016.

VITOR ANTONIO MODESTI  
CPF: 132.354.270-15

VALDIR MORATELLI  
CPF: 182.653.169-68

PEDRO MARCHI  
CPF: 217.504.329-00

Testemunha: JOELCI LEIRIA  
564.245- SSP, SC

Testemunha: PEÊRINHO DE OLIVEIRA  
2.656.328- SSP, SC



Dr. Lucas Leiria  
OAB/DF - 25.852  
R. 12, 962, 419, 2º



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2016 SOB Nº: 20169860566  
Protocolo: 16/986056-6, DE 17/02/2016

Empresa: 42 2 0091498 1  
MANTOMAC - COM. DE PECAS E  
SERVICOS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



EM BRANCO

EM BRANCO



**2º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro,  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 26 de Março de 2019.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

KATRYN K. DE BONA - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJY20725-N8JL  
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO



confira os dados do ato em www.tjcc.br/selo



# Mantomac®

Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Ao

Município de Irineópolis – SC

Processo Licitatório nº 62/2018

Pregão Presencial Nº 26/2018



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau – SC. **DECLARA**, concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau – SC, 29 de março de 2019.

  
**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**ROMULO PACHER**  
CPF: 466.675.399-00  
RG: 9549960  
Representante Legal



**Mantomac**<sup>®</sup>  
Comércio de Peças e Serviços Ltda.



Ao  
**Município de Irineópolis – SC**  
Processo Licitatório nº 62/2018  
Pregão Presencial Nº 26/2018

### DECLARAÇÃO

A **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ROMULO PACHER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9549960 – SESPDC / SC e do nº. CPF 466.675.399-00, residente e domiciliado na rua Arthur Ziehlsdofr, 435, bairro Vila Itoupava, na cidade Blumenau – SC. **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não fomos declarados inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não estamos impedidos de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não fomos apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó – SC, 29 de março de 2019.

  
**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**ROMULO PACHER**  
CPF: 466.675.399-00  
RG: 9549960  
Representante Legal

Fone/fax: | 47 | 3144-5399  
I.E.: 253.676.428  
e-mail: mantomac.bnu@mantomac.com.br site: www.mantomac.com.br  
Rua Alwin Rutzen 101 - Bairro Itoupavazinha - 89066-345 Blumenau-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.879.318/0002-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1998	
NOME EMPRESARIAL MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANTOMAC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALWIN RUTZEN	NÚMERO 101	COMPLEMENTO	
CEP 89.066-345	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3338-0158		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 10:33:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## SINTEGRA/ICMS

### Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: 29/3/2019



Data da Consulta: 29/3/2019

#### IDENTIFICAÇÃO \*

CPF/CNPJ:	79879318000225	Inscrição Estadual:	253676428
Nome/Razão Estadual:	MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA		

#### ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ALWIN RUTZEN			
Número:	00101	Complemento:	-	
Bairro:	ITOUPAVAZINHA			
UF:	SC	Município:	BLUMENAU	
CEP:	89066345			
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	-

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/04/1998		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	01/04/1998
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b>			
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b>			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2009			
<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b>			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 7740300 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros			
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)